

MENSAGEM Nº 075 DE 30 DE agosto DE 1993.

Aprovado por 11 (onze) votos a 02 (duas) de 30/08/93

PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. 1508 06 504 30/08/93 Hora 14:05 Funcionário

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores Edis, o Projeto de Lei incluso, visando a autorização legislativa para que o Executivo repasse ao Centro Espírita Caminho da Esperança, entidade religiosa e beneficente, situada na Rua Avidador Clóvis, S/N, Bairro Casarão, GGC n. 24.991.333/0001-98, a quantia de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros Reais), destinadas à compra de 4.000 (Quatro Mil) telhas do tipo PLAN para cobertura da citada entidade que está em fase de acabamento, conforme vistoria efetuada pela Secretária de Obras do Município em anexo, por determinação do Prefeito Municipal.

O Centro Espírita "Caminho da Esperança", com o objetivo geral básico e primordial de estudar, pesquisar, desenvolver e promover os cultos umbandistas, tem por finalidade e fins específicos os seguintes:

- I) - O estudo teórico e prático do espiritismo de conformidade com os ensinamentos umbandistas;
- II) - Contribuir para a prática do amor e caridade, espiritual e material, por todos os meios ao seu alcance;
- III) - Promover a emanação e entendimento entre todas as sociedade espíritas umbandistas.

Dentre outras atividades de cunho social, endereçadas a todos aquelas que fazem parte ou não deste tipo de religião, e que estão empenhados na sua manutenção, pesquisa, desenvolvimento e preservação.

Por aí se vê, a importância desta entidade que foi declarada de utilidade pública pela Lei Municipal de Nº 1.437

Aprovado por 13 (treze) votos
 a 01/08/93

2

PROJETO DE LEI Nº 075 DE 30 DE agosto DE 1993.

PROTOCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 Nº 538 Livro 08 Folha 50 Data 30/08/93
 Hora 14:00h
 Funcionário

"Dispõe sobre o repasse de numerário a entidade que menciona e dá ou tras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado De Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar ao "CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA ESPERANÇA", entidade religiosa e beneficente, situada na Rua Aviador Clóvis, S/N, Bairro Casarão nesta Cidade, CGC nº 24.991.333/0001-98, a quantia de Cr\$ 40.000, Quarenta Mil Cruzeiros Reais, destinados a compra de 4.000 telhas para cobertura de sua sede que se acha em fase de acabamento.

Art. 2º - Para a consecução dos fins a que menciona o "caput" do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado; também, a abrir Crédito Especial, no valor do recurso ali previsto de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros Reais).

Art. 3º - O Crédito Especial acima, receberá a seguinte classificação orçamentária: -

02.01.03.07.020.2.73

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

020 - Supervisão e Coordenação Superior

2.73 - Auxílio Pecuniário ao "Centro Espírita Caminho

da Esperança"

3.0.0.0 - Despesas Torrentes

3 2 0 0 - Transferências Torrentes

3 2 3 0 - Transf. a Instituições Privadas

3 2 3 3 - Contribuições Torrentes Cr\$ 40.000,00

cont.

art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamento parcial de igual valor da seguinte classificação Orçamentária:

03.03.03.07.021.2.14

Secretária de Administração

Seção de Material

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

021 - Administração Geral

2.14 - Manutenção dos Serv. da Seção de Material

3.0.0.0 - Despesas Torrentes

3 1 0 0 - Despesas de Custeio

3 1 3 0 - Serv. de Terceiros e Encargos

3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 40.000,00

Art. 5º - Os representantes da entidade beneficiária a que refere esta Lei ficam obrigados a prestarem contas à Municipalidade dos recursos recebidos, no prazo de 30 (Trinta) dias do recebimento do numerário, sob pena de responsabilidade solidária de sua Diretoria, ficando vedada a utilização dos recursos financeiros para outra destinação que não seja as despesas com a compra das referidas telhas PLAN para o fim a que menciona o artigo primeiro desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., de 30 de agosto de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

de 09 de dezembro de 1991 em anexo.

Por esses e outros motivos sociais é que se espera a aprovação do referido Projeto de Lei, por ser de interesse da Municipalidade.

Atenciosamente,

Barra do Garças (MT), 30 de agosto de
1993.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Barra do Garças-MT., 23 de agosto de 1.993.

Exmo. Sr. WILMAR PERES DE FARIAS

DD. Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT.

Exmo. Senhor Prefeito,

Tem a presente a finalidade de solicitar de V. Exa, o auxílio de CR\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros Reais) , para a compra de 4.000 (Quatro Mil) telhas tipo PLAN, destinadas a cobertura do Centro Espírita "CAMINHO DA ESPERANÇA", cuja sede, com grandes esforços edificamos nesta cidade, faltando a cobertura solicitada para que o mesmo fique em condições de atender a finalidade motivadora de sua construção.


O Centro Espírita "CAMINHO DA ESPERANÇA", está localizado à Rua Aviador Clóvis, s/nº , Bairro Casarão, e propõe-se a realizar uma obra efetiva no Campo da Fraternidade.

Anexamos a documentação relativa ao Centro, para que possa ser avaliado o estágio em que se encontra, já com a vistoria realizada na obra pela Secretaria Municipal de Obras.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Nailda Estevan de Freitas

Chefe da Comissão de Administração do Centro Espírita "CAMINHO DA ESPERANÇA" de Barra do Garças-MT.



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

24 991 333/0001-98

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	01 8 NÃO X 02 6	07 RAZÃO SOCIAL	08 PERCENTUAL DO CAPITAL
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	03 0 NÃO 04 9	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	01 DE ORIGEM NACIONAL 02 DE ORIGEM ESTRANGEIRA
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO: 0 0 0 1	01 MENOS DE R\$ 100 02 03 04	02 MAIS DE R\$ 100 03 04
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 NATUREZA JURÍDICA	
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE		10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6
EXPORTAÇÃO	01 7	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LÍDA	02 2
IMPORTAÇÃO	03 3	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	SOC. COMANHIA SIMPLES	04 9
IPF	05 0	SOC. EM COMANHIA POR AÇÕES	05 7
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	SOC. COOPERATIVA	08 1
ENERGIA ELÉTRICA	09 2	FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0
MINERAIS	10 6		
TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IM	12 2		
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ENTIDADE RELIGIOSA E BENEFICENTE

12 CÓDIGO: 6 1 6 1

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA ESPERANÇA

14 NOME DE FANTASIA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA

16 NOME DO LOGRADOURO: ERMANO RIBEIRO

17 NÚMERO: 39

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

19 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

20 CEP: 78600

21 SIGLA DA UF: MT

22 MUNICÍPIO: BARRA DO GARÇAS

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9035

24 CÓDIGO DA INSPEÇÃO:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: 453430201

26 NOME: NAILDA ESTEVAM FREITAS

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

27 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: 7 0 1

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 28/06/91

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: *N. Freitas*

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO: 0130103/9035

DATA DE RECEPÇÃO: 28/06/91

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: *[Assinatura]*

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: 28/06/91

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0005999-0

ATA Nº 01 DE FUNDAÇÃO DO CENTRO ESPÍRITA "CAMINHO DA ESPERANÇA", ELABORAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

Aos dez dias do mês de setembro de 1990, reuniu-se às 19:00hs, à Rua Erma no Ribeiro, nº 39 - Centro - Barra do Garças - Estado de Mato Grosso, interessados e simpatizantes da religião. Pessoas estas, empenhadas na criação de uma Entidade que os represente. Reunião esta que trouxe como pauta, Elaboração Estatutária, Eleição e Posse da Diretoria Executiva. Foi eleito Presidente da mesa, o babalorixá Manoel Itamar Alves Silva que escolheu a mim, Samira Santana da Silva para secretariar os presentes trabalhos. Primeira Ordem do Dia - A)-criação da entidade: O grupo presente sob direção de Manoel Itamar Alves Silva, atentos à sua exposição acerca da importância e responsabilidade na criação de uma Entidade, discutiram e analisaram as diversas propostas apresentadas, por ele, Roberto Luiz Costa e por mim, Samira Santana da Silva, declinando-se à criação do Centro Espírita. Optando pela conformidade com os ensinamentos umbandistas à prática ao amor e caridade espiritual/material, tendo Roberto Luiz Costa sugerido a denominação de: Centro Espírita "Caminho da Esperança", cujas proposições foram colocadas em votação, sendo nestes termos, aprovadas. Segunda Ordem do Dia - B)-Elaboração Estatutária: O grande interesse do Grupo de trabalho viabilizou ampla discussão sobre as diretrizes principais que delinearão todas as ações da Entidade, respeitando as exigências Jurídicas para Extrato Estatutário. DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE: O Centro Espírita "Caminho da Esperança", é uma instituição destinada ao estudo, pesquisa, desenvolvimento, difusão e preservação dos Cultos Umbandistas, objetivando a prática do amor e caridade espiritual e material sem distinção de qualquer nível. É uma sociedade civil religiosa, fundada aos dez(10) dias do mês de setembro de 1990, na cidade de Barra do Garças - Estado de Mato Grosso, e, constituída de cidadãos brasileiros ou estrangeiros naturalizados ou legalizados, maiores de dezoito(18) anos, que aceitem os presentes estatutos. § ÚNICO - Esta é uma instituição filantrópica de cunho associativo, de utilidade pública e sem fins lucrativos, apartidária no tocante às controvérsias políticas, sociais e raciais, dentro dos limites permitidos pela Legislação Brasileira; cujo prazo de duração é indeterminado, e tem sua sede e fóro jurídico na cidade de Barra do Garças - Estado de Mato Grosso. Com o objetivo Geral, Básico e Primordial de estudar, pesquisar, desenvolver e promover os Cultos Umbandistas, tem por finalidade e fins específicos o seguinte: 1)-O estudo teórico e prático do espiritismo de conformidade com os ensinamentos umbandistas;

II)-Contribuir para a prática do amor e caridade espiritual e material, por todos os meios ao seu alcance; III)-Promover a emanção e entendimento entre todas as sociedades espíritas umbandistas. DO QUADRO SOCIAL: O Quadro Social desta Entidade é dividido nas seguintes categorias: I)-Membros Fundadores; II)-Membros Contribuintes e III)-Membros Honorários e/ou Beneméritos, disposto no Quadro Administrativo composto de: A)-Diretoria Executiva, e, B)-Conselho Deliberativo, com poderes expressos em Estatuto. A DIRETORIA EXECUTIVA é assim disposta: A)-Presidente, B)-Vice-Presidente, C)-Secretário, D)-Tesoureiro, e, E)-Conselho Deliberativo. DA REPRESENTATIVIDADE: Compete ao Presidente, gerir, administrar e representar ativa e passivamente, jurídica e juridicamente a Entidade, perante as instituições públicas e privadas ou autárquicas no Estado e no País. DA REMUNERAÇÃO: A Entidade não remunerará os membros de sua Diretoria, não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações à dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma. DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA: Fica sob responsabilidade desta Assembléia ora instalada. Terceira Ordem do Dia - C)-ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA: O Presidente da mesa abriu espaço para que o grupo aqui reunido pudesse articular chapas, usando ainda da palavra sugeriu que fosse elaborada uma Chapa de Consenso, discutindo, analisando e propondo nomes que viessem de encontro a cada cargo, analisando as tendências e capacidades das pessoas para cada cargo, enfatizando que, cada cargo tem suas benesses e seus encargos, portanto, exigem intensa responsabilidade. Nesta oportunidade tomei uso da palavra para endossar as palavras do Presidente da mesa, atitude esta referendada por Roberto Luiz Costa, Alan Silva Lino, Nailda Estevam de Freitas e Kleidimar Gomes Santos. Foi apresentada à mesa diretora uma Chapa de Consenso e que colocada em votação foi, por unanimidade, aprovada segundo a composição abaixo relacionada:

A)-PRESIDENTE:.....ROBERTO LUIZ COSTA
 B)-VICE-PRESIDENTE:.....EUNICE ALVES SOUZA
 C)-SECRETÁRIA:.....NAILDA ESTEVAM FREITAS
 D)-TESOUREIRA:.....SAMIRA SANTANA DA SILVA
 E)-1º CONSELHEIRO:.....MANOEL ITAMAR ALVES SILVA
 F)-2º CONSELHEIRO:.....ALAN SILVA LINO
 G)-3º CONSELHEIRO:.....DALMARES ALVES SOUZA
 H)-MÉDIUM CHEFE:.....MANOEL ITAMAR ALVES SOUZA

A presente Diretoria Executiva eleita, foi empossada pela mesa diretora para a gestão de três(03) anos consecutivos a partir da presente data e poderão ser reeleitos. O Presidente da Assembléia, babalorixá Manoel Itamar Alves Silva, com a palavra passou-a aos presentes para que dela fizessem uso, não havendo manifestações, deu por encerrada a sessão que vai pelo Presidente da Assembléia, por mim, pelo Presidente eleito e de mais presentes assinada. NOTA: Os presentes, assinarão apenas em Livro Oficial de Atas desta Entidade.

Manoel Itamar A. Silva
MANOEL ITAMAR ALVES SILVA
PRES. DA ASSEMBLÉIA

Samira Santana da Silva
SAMIRA SANTANA DA SILVA
SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA



Roberto Luiz Costa
ROBERTO LUIZ COSTA
PRESIDENTE

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO
ATIFICO que registrei este documento
no livro AE " sob
786 de ordem, em 24/06/91
[Signature]
Oficial

Cartório do 1º Ofício - Barra do Garças - MT
Reconheço verdadeira as firma de
Roberto Luiz Costa e Manoel
Itamar Alves Silva
Em testemunho de da verdade
Barra do Garças 24/06/91
LIBRILAC

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE B. GARÇAS-MT
PROTOCOLO
Nº 5748 Fls 224 Livro A
Em 24/06/91
[Signature]
OFICIAL

CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA ESPERANÇA

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

SEÇÃO ÚNICA



DA DENOMINAÇÃO, FIM, SEDE E OBJETIVOS

ARTIGO 1º) - O CENTRO ESPÍRITA "CAMINHO DA ESPERANÇA", é uma instituição, destinada ao estudo, pesquisa, desenvolvimento, difusão e preservação dos cultos umbandistas; fundada aos dez(10) dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa(1990), na cidade de Barra do Garças - Estado de Mato Grosso.

§ ÚNICO - O Centro Espírita "Caminho da Esperança", é uma instituição filantrópica, de cunho associativo, de utilidade pública e sem fins lucrativos; apartidária no tocante à controvérsias políticas, sociais e raciais, dentro dos limites permitidos pela Legislação Brasileira.

ARTIGO 2º) - O Centro Espírita "Caminho da Esperança", cujo prazo de duração é indeterminado, tem sua sede e fôro jurídico na cidade de Barra do Garças - Estado de Mato Grosso

ARTIGO 3º) - O Centro Espírita "Caminho da Esperança", com o objetivo geral básico e primordial de estudar, pesquisar, desenvolver e promover os cultos umbandistas, tem por finalidade e fins específicos o seguinte:

- I) - O estudo teórico e prático do espiritismo de conformidade com os ensinamentos umbandistas;
- II) - Contribuir para a prática do amor e caridade, espiritual e material, por todos os meios ao seu alcance;
- III) - Promover a emanação e entendimento entre todas as sociedades espíritas umbandistas.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO QUADRO SOCIAL



ARTIGO 4º) - O Centro Espírita "Caminho da Esperança", tem como membros, cidadãos brasileiros ou estrangeiros naturalizados ou legalizados, maiores de dezoito(18) anos, de ambos os sexos, amante das causas religiosas umbandistas, e, empenhados na sua manutenção, pesquisa, desenvolvimento e preservação.

§ ÚNICO - O Quadro Social do Centro Espírita "Caminho da Esperança", compõe-se das seguintes categorias de membros:

- I) - MEMBROS FUNDADORES - São aqueles que, inspirados por um único objetivo: o de promover a integração ampla e harmônica do homem através de sua religiosidade, e que, convivendo, idealizando, estudando e pesquisando, instituíram o Centro Espírita "Caminho da Esperança", assinando a Ata de Fundação;
- II) - MEMBROS CONTRIBUINTES - Serão cidadãos, que estudarem, conscientizarem e aceitarem estes estatutos, decidindo-se a contribuírem diretamente para a consecução dos objetivos estatutários, através do seu trabalho e desempenho geral e/ou contribuição econômica;
- III) - MEMBROS HONORÁRIOS E BENEMÉRITOS - Serão todos e quaisquer cidadãos ou ainda pessoas jurídicas, que decidirem-se a contribuir, de maneira marcante para a consecução das finalidades básicas e objetivas da Entidade.

§ 2º) - Só terão direito de votarem e serem votados, os membros das categorias de Fundadores e Contribuintes;

§ 3º) - Os membros das categorias de Fundadores e Contribuintes que estiverem em



dias com a mensalidade da Entidade, poderá votar e ser votado e eleito à qualquer cargo.

ARTIGO 5º) - O Centro Espírita "Caminho da Esperança", buscando manter o equilíbrio necessário e indispensável para a execução de suas metas, objetivos e fins precípuos, baixa normas inalienáveis para o processo de admissão e exclusão de seus Membros.

§ 1º) - Os Membros Fundadores em hipótese alguma, terão privilégios superiores aos demais membros de classes dentro de suas categorias, no cumprirem os dítames inseridos nos estatutos vigentes do Centro Espírita "Caminho da Esperança";

§ 2º) - Os Membros Contribuintes, bem como Honorários e Beneméritos, quando menores de dezoito (18) anos de idade, só serão admitidos com autorização expressa dos pais ou responsáveis perante a Lei, excluindo os emancipados;

§ 3º) - Todo e quaisquer membros inativos, pelo período integral de um ano e sem justificativas oficiais e plausíveis, bem como infratores dos dítames estatutários, inclusive os Fundadores, perderão irreversivelmente, todos os seus direitos e deveres estatutários;

§ 4º) - Os Membros Contribuintes serão admitidos pela Diretoria Executiva, e, excluídos por decisão desta mesma Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo;

§ 5º) - Os Membros Honorários e Beneméritos, serão admitidos por decisão da Diretoria Executiva e Aprovação do Conselho Deliberativo, não havendo exclusão para esta classe de Membros;

§ 6º) - Os Membros em suas categorias, excluídos, poderão ser readmitidos após análise profunda do seu pedido oficial de readmissão, analisados pela Diretoria Executiva, sob deliberação final do Conselho Deliberativo.

ALÍNEA ÚNICA - O Membro readmitido, passará por um período de análise, estipulado pelo Conselho Deliberativo, após readmissão, o que poderá ser revogada ou mantida a decisão anterior, dependendo, naturalmente, das atividades do readmitido membro.

CAPÍTULO II

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES



ARTIGO 6º) - São Direitos e Deveres dos Membros do Centro Espírita "Caminho da Esperança", em suas categorias respectivas, primando-se pela consciência de que todos os homens são iguais perante a Lei, possuindo direitos naturais imprescindíveis, inalienáveis e sagrados, isto é, com o direito à Liberdade, Arbítrio e a Igualdade perante as Leis instituídas deste Centro.

§ 1º) - SÃO DIREITOS DOS MEMBROS FUNDADORES E CONTRIBUINTE:

- I) - Votarem e serem votados para todos os cargos eletivos, se em atividades, com deliberação do Conselho Deliberativo;
- II) - Participar de quaisquer atividades que tenham como meta o alcance dos objetivos da Entidade;
- III) - Fazer uso de todas as dependências comuns da Entidade, segundo regimento interno, devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- IV) - Assistir e participar de todos os eventos e atividades, reuniões sociais, culturais, assistenciais, educacionais, religiosas e afins, promovidos pelo Centro;
- V) - Apresentar sugestões que concorram ao desenvolvimento do Centro, e, para a consecução de suas atividades precípuas;
- VI) - Reinvindicar os direitos dos membros concedidos por Lei, segundo os estatutos vigentes da entidade;
- VII) - Licenciarse ou desligarse do Quadro Social, mediante solicitação por escrito e devidamente justificada perante a Diretoria Executiva, e, em caso de desligamento, justificada, também, ante o Conselho Deliberativo;



- VIII) - Receberem medicamentos e trabalhos particulares, sendo a residência nesta cidade ou fora dela, caso estejam devidamente regulamentados.

ARTIGO 7º) - SÃO DEVERES DOS MEMBROS FUNDADORES E MEMBROS CONTRIBUINTE:

- I) - Manter-se com postura e urbanidade na(s) sede(S) da Entidade e silêncio nas sessões e reuniões;
- II) - Cumprir e fazer cumprir os vigentes estatutos e regimento interno, bem como as decisões deste Centro;
- III) - Pagar pontualmente suas mensalidades até a primeira quinzena de cada mês;
- IV) - Apresentar relatórios de suas atividades à Diretoria Executiva ou demais poderes, quando solicitados a desenvolverem alguma atividade;
- V) - Aceitar cargos para os quais tenham sido eleitos ou designados, desempenhando-os com zelo e dedicação;
- VI) - Contribuir com aquilo que lhe é devido, para o alcance dos objetivos estatutários;
- VII) - Desempenhar as tarefas que lhes forem incumbidas pela Diretoria Executiva e/ou demais poderes instituídos, tendo-se em vista os objetivos a serem atingidos;
- VIII) - Representar condignamente, a Entidade, dentro e fora da mesma, no sentido de uma sábia projeção perante o público, tendo-se em vista o alcance dos objetivos a que se propõe a Entidade;
- IX) - Votar em eleições para todos os cargos eletivos, bem como abster-se de quaisquer manifestações de caráter político-partidária, concernente às eleições internas da Entidade;
- X) - Zelar pelo patrimônio moral e material do Centro

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO



ARTIGO 8º) - A ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO ESPÍRITA "CAMINHO DA ESPERANÇA", será constituída de :

A) - Diretoria Executiva e

B) - Conselho Deliberativo

§ ÚNICO - O Centro Espírita "Caminho da Esperança", não remunerará os Membros do seu quadro eletivo, não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações à dirigentes, associados ou mantenedores.

CAPÍTULO III

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 9º) - A DIRETORIA EXECUTIVA DO CENTRO ESPÍRITA "CAMINHO DA ESPERANÇA", será constituída dos seguintes cargos:

A) - PRESIDENTE

B) - VICE-PRESIDENTE

C) - SECRETÁRIO

D) - TESOUREIRO

E) - CONSELHO FORMADO POR TRÊS(03) PESSOAS

§ ÚNICO - O Conselho será formado pelo guia chefe.

CAPÍTULO III

SEÇÃO III

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 10) - À DIRETORIA EXECUTIVA DO CENTRO ESPÍRITA "CAMINHO DA ESPERANÇA", COMPETE:

I) - Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, dentro de todas as suas atribuições;

II) - Conceder títulos de Membros Honorários e Beneméritos à pessoas que contribuíram de maneira relevante para a consecução das finalidades prescípuaas do Centro Espírita "Caminho da Esperança";



- III) - Processar a alteração estatutária e levá-la a aprovação do Conselho Deliberativo, para tal fim convocado, que estudará, por sua vez, e dará deliberação final;
- IV) - Deliberar, determinar e promover ações e atividades que visem a vida econômica e social do Centro;
- V) - Elaborar o plano anual de atividades, executá-lo, bem como apresentar em reunião geral, o relatório semestral das atividades do Centro;
- VI) - Reunir-se em sessões ordinárias mensais e em sessões extraordinárias sempre que se fizer necessário, lavrando respectivas Atas de todas as reuniões;
- VII) - Redigir projetos de Regimento Interno, colocá-lo sob a aprovação do Conselho Deliberativo, devendo tais regimentos basearem-se em normas que, em hipótese alguma, poderão ser contrárias aos princípios estatutários;
- VIII) - Organizar o orçamento anual do Centro com a estimativa da receita e a fixação das despesas.

ARTIGO II) - AO PRESIDENTE, COMPETE:

- I) - Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos;
- II) - Convocar reuniões extraordinárias de Diretoria Executiva, presidindo os trabalhos das mesmas;
- III) - Despachar o expediente e rubricar os livros contábeis e de secretaria juntamente com o Tesoureiro e Secretário, respectivamente;
- IV) - Desempatar as votações e resoluções da Diretoria Executiva;
- V) - Gerir, administrar e representar ativa e passivamente, jurídica e juridicamente, o Centro Espírita "Caminho da Esperança", às instituições públicas, privadas e autarquias às associações ou quaisquer entidades públicas ou privadas, no Brasil e no Exterior.

§ ÚNICO - A Presidência poderá outorgar representatividade, por tempo determinado, a qualquer Membro Contribuinte ou Fundador, compondo ou não a Diretoria Executiva da Entidade, e, em tal caso, sob a Deliberação expressa do Conselho Deliberativo.



- VI) - Propor nomeação de substituto para os cargos em vacância da Diretoria Executiva, levando os seu(s) nome(s) à aprovação do Conselho Deliberativo;
- VII) - Supervisionar a movimentação de numerários da entidade e fazer receber em nome da mesma, subvenções, legados e demais doações, assinando em conjunto com o Tesoureiro.

ARTIGO 12) - AO VICE-PRESIDENTE, COMPETE:

- I) - Auxiliar o Presidente na Administração Geral e execução dos trabalhos do Centro;
- II) - Substituir o Presidente, com as mesmas atribuições, em vacâncias, ausências ou impedimentos legais, bem como auxiliá-lo na administração geral do Centro.

ARTIGO 13) - AO SECRETÁRIO, COMPETE|:

- I) - Elaborar e supervisionar, juntamente com a equipe, todos os trabalhos de secretaria, bem como elaborar relatórios semestrais e anuais das atividades do Centro em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;
- II) - Organizar e manter, em toda a sua plenitude, os arquivos do Centro;
- III) - Redigir e assinar Atas de sessões da Diretoria Executiva, avisos, convocações e correspondências do Centro;
- IV) - Responsabilizar-se por toda a correspondência do Centro bem como também o material de secretaria.

ARTIGO 14) - AO TESOUREIRO, COMPETE:

- I) - Apresentar balancetes de todas as atividades, trimestralmente, ao Conselho Deliberativo e, mensalmente, à Diretoria Executiva;
- II) - Dirigir a arrecadação da receita do Centro;
- III) - Manter o numerário da entidade, em conta bancária, conjunta com o Presidente.

§ ÚNICO - Todo e qualquer numerário do Centro Espírita "Caminho da Esperança", caso extraviados, estarão sob a responsabilidade única do Presidente e Tesoureiro ou dos responsáveis pela Entidade na ausência ou na vacância dos Titulares, na ocasião do fato.

ALÍNEA ÚNICA - Em tal caso, o Conselho Deliberativo, entrará em atividades, para solucionar o problema e, caso não resolvido, os responsáveis estarão inseridos nas diretrizes e bases pertinentes ao assunto através de órgãos competentes.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO CONSELHO DELIBERATIVO



ARTIGO 15) - AO CONSELHO DELIBERATIVO, COMPETE:

- I) - Determinar sindicância, para apurar irregularidades, se existente, em quaisquer ângulos de abrangência da Diretoria Executiva, bem como estudar o processo de alteração estatutária;
- II) - Fazer cumprir todos os dítames estatutários e especialmente os direitos e deveres dos Membros inseridos nas diretrizes e bases deste estatuto, bem como deliberar sobre assuntos omissos no presente estatuto.
- III) - Opinar sobre os assuntos de importância que lhe forem apresentados pela Diretoria Executiva, ou ainda pelos Membros em geral;
- IV) - Propor soluções junto à Diretoria Executiva, dos problemas diretamente ligados à comunidade desta instituição;
- V) - Procurar orientar, fazer esplanções nos dias de sessões e transmitir à todos o universo do espiritismo, e, em particular o Umbandismo.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DA ELEIÇÃO E POSSE DOS PODERES ELETIVOS

ARTIGO 16) - A eleição para a escolha da nova Diretoria Executiva dar-se-á



de três em três anos e, no mês de setembro, quando do aniversário de Fundação desta Entidade.

ALÍNEA 1) - Os cargos eletivos do Centro Espírita "Caminho da Esperança", estarão abertos em eleições somente para os associados, em pleno exercício dos seus direitos e deveres estatutários;

ALÍNEA 2) - Será expressamente proibida qualquer manifestação de caráter político-partidária concernentes às eleições internas;

ALÍNEA 3) - Não haverá nenhuma espécie de remuneração, distribuição de lucros, vantagens ou bonificações à quaisquer dos cargos eletivos desta instituição.

ARTIGO 17) - A DIRETORIA EXECUTIVA DO CENTRO ESPÍRITA "CAMINHO DA ESPERANÇA", SERÁ ELEITA ATRAVÉS DE ELEIÇÕES DIRETAS, OBEDECENDO CRITÉRIOS:

§ ÚNICO - O processo eletivo será democrático, voto secreto, gabinete e urna apropriadas.

ARTIGO 18) - A POSSE SOCIAL dos Membros da DIRETORIA EXECUTIVA, e do Conselho Deliberativo do Centro, nos respectivos postos do Quadro Diretivo, dar-se-á, imediatamente após a eleição.

§ ÚNICO - Com relação à Posse da Diretoria Executiva, instituir-se-ão os seguintes critérios:

- I) - A Posse da Diretoria Executiva far-se-á em caráter, onde cada membro eleito terá lido, em voz alta, os seus direitos, deveres e atribuições gerais;
- II) - O Presidente, em fim de gestão, após prestação de contas, passará oficialmente o cargo ao Presidente eleito.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 19) - O Fundo Social da Entidade, constituir-se-á de rendas ordinárias de todas as suas atividades e, extraordinariamente de subvenções, legados e rendas de qualquer natureza.



ARTIGO 20) - Os cidadãos integrantes de todas as classes de Membros do Centro Espírita "Caminho da Esperança", não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria Executiva venha a assumir.

§ ÚNICO - Por tal motivo, as supremas decisões da Diretoria Executiva só serão tomadas com deliberação final do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 21) - A Entidade filiará, depois de registrado em Cartório Jurídico, à FEDERAÇÃO ESPÍRITA UMBANDISTA DE MATO GROSSO-FEUMAT, órgão controlador de todas as sociedades e entidades espíritas umbandistas do estado.

ARTIGO 22) - É vedado à Entidade: promover manifestações de caráter político, partidário ou religioso;

ARTIGO 23) - Serão criados cargos de acordo com as necessidades que surgirem.

ARTIGO 24) - A Entidade terá por lema "Fé, Justiça e Caridade", e, a consciência de que "Umbanda" é um lado de Deus.

ARTIGO 25) - Será criado um fundo reserva para a Entidade.

ARTIGO 26) - A Entidade envidará todos os esforços para atender os que ali irão buscar a caridade e a paz, podendo deslocar, através de seus Membros, em residências de associados ou não associados para atender assim uma caridade que requer ser feita fora do recinto sede.

ARTIGO 27) - A Entidade promoverá anualmente uma festa em louvor ao Santo Padroeiro, bem como eventos afim de angariar fundos para a manutenção da Entidade.

ARTIGO 28) - O Centro fará trabalhos espíritas em CACHOEIRAS, RIOS, MATAS e PRAIAS, bem como em CEMITÉRIOS, para preparação de Médiuns e firmações de cabeça ou alguns serviços que requerem ser feitos nestes locais.

§ ÚNICO - É expressamente proibida a realização dos rituais deixando após vestígios de sugeiras, inclusive garrafas nos locais.

ARTIGO 29) - A Entidade, de preferência, não deverá possuir as suas sedes germinadas com outras casas, de preferência que sejam isoladas devido aos cânticos e toques de atabaques; se forem germinadas com vizinhos dissidentes da umbanda, o horário para os cânticos



- e toques será até às dez (10) horas da noite.
- § ÚNICO - Aqueles que infringirem o artigo 29 destes Estatutos, estarão infringindo a Constituição Brasileira.
- ARTIGO 30) - O Centro fará sessões especiais, com a inclusão apenas de pessoas experimentadas ou práticas, para obtenção e pesquisas dos fenômenos espíritas, suas aplicações morais e científicas, segundo as normas da doutrina a que se assenta suas bases principalmente a doutrina umbandista.
- ARTIGO 31) - Visando o estudo teórico e prático, o Centro fará sessões semanais versando o estudo sobre as obras umbandistas e outras complementares da Umbanda codificada ou atual com excessões completas de questões materiais, políticas e religiosas.
- ARTIGO 32) - Só serão admitidos, menores de 18 anos nas sessões teóricas ou práticas com autorização expressa dos pais ou responsáveis perante a Lei, excluindo os emancipados.
- ARTIGO 33) - Fará o desenvolvimento mediúnico de pessoas capacitadas para o espiritismo.
- § ÚNICO - As sessões de que se tratam os artigos 30 e 31, serão reguladas em dia e horário fixado pelo Presidente e segundo a orientação do guia espiritual do Centro.
- ARTIGO 34) - Qualquer Entidade Umbandista dentro do Estado de Mato Grosso, seja filiada ou não, poderão ser fiscalizada em qualquer momento pela Federação Espírita Umbandista do Estado de Mato Grosso.
- ARTIGO 35) - Todas as entidades membros filiadas serão obrigadas a participarem da grande festa umbandista, que serão realizadas todos os anos no dia 08 de dezembro, dia consagrado aos Umbandistas do Estado, aprovado pelo plenário da Assembléia Legislativa e Decreto do Governo, publicado no Diário Oficial no dia 11 de janeiro de 1984.
- § ÚNICO - O Centro Espírita "Caminho da Esperança", cumprirá este dítame da Federação Espírita Umbandista do Estado de Mato Grosso.
- ARTIGO 36) - O presente estatuto, que entrará em vigor após a sua aprovação e registro oficial, está sujeito a sofrer modificações, se assim o guia chefe o permitir.

ARTIGO 37). - A extinção do Centro Espírita "Caminho da Esperança", só se rá possível, nos casos estabelecidos pelas diretrizes e bases da Constituição Brasileira e/ou por deliberação do Conselho Deliberativo, para tal fim colocados.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO II

DA DISPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRETORIA EXECUTIVA



RECONHEÇO

Roberto Luiz Costa
ROBERTO LUIZ COSTA
PRESIDENTE

RECONHEÇO

Eunice Alves de Souza
EUNICE ALVES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

RECONHEÇO

Nailda Estevam de Freitas
NAILDA ESTEVAM DE FREITAS
SECRETÁRIA

Samira Santana da Silva
SAMIRA SANTANA DA SILVA
TESOUREIRA

Manoel Itamar Alves Silva
MANOEL ITAMAR ALVES SILVA
MÉDIUM CHEFE

1º Oficial - Barra do Garças -
Assinatura verdadeira *as* firma de *Roberto Luiz Costa*
Eunice Alves de Souza
Nailda Estevam de Freitas
da cidade de Barra do Garças em 24/06/91

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO
CERTIFICO que registrei este documento das fls. 1379/1378 do livro "A.F." sob nº 495 de ordem, em 24/06/91
Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE B. GARÇAS-MT
PROTOCOLO Nº 5.747/91 Livro A
Em 24/06/91
Oficial

EXTRATO DO ESTATUTO CENTRO ESPÍRITA DE AMOR E CARIDADE SÃO BENEDITO.

O (a) Centro Espírita de Amor e Caridade São Benedito com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Cel. Escolástico nº 181, bairro Centro e uma Sociedade Civil com personalidade Jurídica, com fim e duração por tempo indeterminado e tem por finalidade o seguinte: a — o estudo teórico e prático do espiritismo de conformidade com os ensinamentos umbandistas b — a prática do amor e caridade, espiritual e material, por todos os meios ao seu alcance, c — imanação e entendimentos entre todas as Sociedades Espíritas Umbandistas. A entidade será administrada por uma diretoria composta de: a — um presidente, b — um vice-presidente, c — um secretário, d — um tesoureiro, e — um conselho formado por três pessoas.

A entidade filiará depois de registrado em Cartório Jurídico a Federação Espírita Umbandista de Mato Grosso, órgão controlador de todas as sociedades espíritas umbandistas do Estado. Qualquer entidade espírita umbandista dentro do Estado de Mato Grosso, seja filiada ou não poderão ser fiscalizada em qualquer momento pela Federação Espírita Umbandista do Estado de Mato Grosso. Todas entidades membros filiadas são obrigadas à participar da Grande Festa Umbandista que serão realizadas todos os anos no dia 08 de dezembro. "Dia Consagrado aos Umbandistas do Estado, D.O. de 11.01.84. Em: 03.9.1.990. Responsável: Vanuza Neiva Azevedo.

D. G.

Clube Monte Líbano de Cuiabá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Monte Líbano de Cuiabá, usando de suas atribuições legais, convoca os Srs. Sócios Fundadores para Assembléia Geral Constituinte no dia 17 de setembro de 1990 (2ª feira), às 20:30 horas em primeira chamada e às 21:00 horas, em segunda com quaisquer número de presente, com o objetivo de eleger os novos membros do Conselho Deliberativo para o biênio 1990/1992.

Atenciosamente
Cuiabá, 11 de setembro de 1990.
Salah Soleiman Ayoub
Presidente do Conselho
Conhecimento — 3941

Matukary Agro Pecuária S.A.
CGC/MF Nº 62.817.101/0001-07

Edital de Convocação - Assembléia

Geral Extraordinária

Convocamos os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de setembro de 1990, às 16:00 horas, em sua Sede Social, na Fazenda Matukary no Município de Santa Terezinha — Estado de Mato Grosso, para deliberarem sobre a reavaliação espontânea do ativo Imobilizado, formação de reserva respectiva e nomeação de peritos para tal fim, tudo nos termos do artigo 182, parágrafo 3º da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Santa Terezinha, 18 de setembro de 1990.
Clóvis Galante
Presidente do Conselho de Administração
(14 — 17 — 18-09-90).
Conhecimento — 4002

3 — 1

Porto Velho Agropecuária S/A.
CGC/MF Nº 61.840.344/0001-01

Edital de Convocação — Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de setembro de 1990, às 10:00 horas, em sua Sede Social, na Fazenda Porto Velho, no Município de Santa Terezinha — Estado de Mato Grosso, para deliberarem sobre a reavaliação espontânea do ativo Imobilizado, formação de reserva respectiva e nomeação de peritos para tal fim, tudo nos termos do artigo 182 parágrafo 3º da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Santa Terezinha, 18 de setembro de 1990.
Clóvis Galante
Presidente do Conselho de Administração
Conhecimento — 4001

3 — 1

EXTRATO DO ESTATUTO CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA ESPERANÇA

O (a) Centro Espírita Caminho da Esperança com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Hermano Ribeiro nº 39, Bairro Centro e uma Sociedade Civil com personalidade Jurídica, com fim e duração por tempo indeterminado e tem por finalidade o seguinte: a — o estudo teórico e prático do espiritismo de conformidade com os ensinamentos umbandistas b — a prática do amor e caridade, espiritual e material, por todos os meios ao seu alcance, c — imanação e entendimentos entre todas as Sociedades Espíritas Umbandistas. A entidade será administrada por uma diretoria composta de: a — um presidente, b — um vice-presidente, c — um secretário, d — um tesoureiro, e — um conselho formado por três pessoas.

A entidade filiará depois de registrado em Cartório Jurídico a Federação Espírita Umbandista de Mato Grosso, órgão controlador de todas as sociedades espíritas umbandistas do Estado. Qualquer entidade espírita umbandista dentro do Estado de Mato Grosso, seja filiada ou não poderão ser fiscalizada em qualquer momento pela Federação Espírita Umbandista do Estado de Mato Grosso. Todas entidades membros filiadas são obrigadas à participar da Grande Festa Umbandista que serão realizadas todos os anos no dia 08 de dezembro. "Dia Consagrado aos Umbandistas do Estado, D.O. de 11.01.84. Em: 05.09.1.990. Responsável: Manoel Itamar Alves Silva.

GV Informática Ltda.

COMUNICADO

G. V. Informática Ltda. Empresa estabelecida à Rua Manoel Ferreira de Mendonça 223 — Bairro Bandeirantes — nesta Capital cadastrada no CGC(ME) sob o nº 32.953.234/0001-40 e Inscrição Estadual nº 13.071.200-0, faz sobre ao público que foram extraviadas, as Notas Fiscais ... (Canceladas nº 0195 e 0196 Série — U. autorização nº 2220/90 — 06/90).

Para que surta os devidos efeitos fiscais, faz publicar o presente.

Cuiabá-MT, 12 de setembro de 1990.

G. V. Informática Ltda.

Rodolfo Ricci

CPF: 743.919.688-00

Conhecimento — 3974

CARTORIO DO 1º OFFÍCIO
BARRA DO GARÇAS — MT.

CERTIFICADO, que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do Documento apresentado.
Des. Lei 2148 de 28/04/1940.

BARRA DO GARÇAS, 24 de 06 de 91

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

24

LEI Nº 24134 DE 09 DE Setembro DE 1.991
PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR: Dr. ALDEMAR DE ARAÚJO GUIRRA

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade pública Municipal, o "CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA ESPERANÇA" instituição filantrópica, sem fins lucrativos que destina-se ao estudo, pesquisa, desenvolvimento, difusão e preservação dos cultos umbandistas, fundado em 10 de setembro de 1990, estabelecido à rua Hermano Ribeiro, nº 39, nesta cidade.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 09 de Setembro de 1.991


DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MENSAGEM Nº 075/93 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL que Dispõe sobre o repasse de numerários a entidade que menciona e dá outras providências".

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o Presente Projeto de Lei em epígrafe OFERECE PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 30 de agosto de 1.993.

VALDON VARJÃO

Presidente

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator

CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro

La Sessão de 30/08/93

Aprovado por 11 (onze) votos a 02 (dois) em 30/08/93

Não



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Mensagem nº 075/93 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL que Dispõe sobre o repasse de numerários a entidade que menciona e dá outras providências".

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe OFERECE PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 30 de agosto de 1.993.


ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

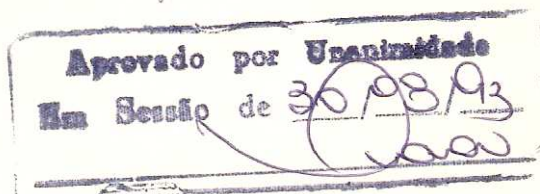
Presidente


PAULO REIS DE FREITAS

Relator


ANTONIO FARIAS

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 078/93

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			X
Dr. Aldemar Araújo Guirra		X	
Ayrton Almeida Nogueira		X	
Clodoaldo Alves da Silva		X	
Ana Luiza Teixeira Agnelli		X	
Antonio Farias		X	
Dr. Celso Martins Apohr		X	
Gongalo de Oliveira Costa Neto		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		Presidente	
Dr. Lourival Moreira da Mata		Presidente	
Joana D'arc Rocha		X	
Miguel Moreira da Silva		X	
Valdon Varjão		Ausente	
Paulo Reis de Freitas		X	
Zózimo Wellington Ferreira		X	

OBS.: *heute*

Aprovado por *(11 votos)* em *30/08/93*

a *01 (uma)* em *30/08/93*

2000

MENSAGEM Nº 076 DE 30 DE agosto DE 1993.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº 076	Folha 06	Data 30/08/93	
Hora 14:00h			
			
Funcionário			

A presente mensagem encaminha, para apreciação dos Senhores Edis, o Projeto de Lei incluso, com a finalidade de conseguir autorização dessa Casa de Leis, para concessão de auxílio pecuniário no valor que especifica a ser repassado ao Butantã Esporte Clube de Futebol Amador desta cidade, para atender as despesas de organização e promoção como Baile Comemorativo do 45 (Quadragésimo Quinto) aniversário de emancipação política e administrativa de Barra do Garças, a realizar no dia 14 do corrente mês.

Àquela agremiação esportiva conta com uma longa tradição na realização deste evento, que há mais de 16 (dezesesseis) anos vem promovendo com muito sucesso, por isso, está sempre requisitada. Contudo, seria inviável patrocinar uma festa tão expressiva sem a ajuda financeira do Município.

Como é do interesse da Municipalidade e de toda a comunidade Barragarcense o sucesso desses eventos festivos, e que para que isto aconteça é que se faz necessária a colaboração nas despesas de organização.

Razão porque esperamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, por ser de interesse público e, conseqüentemente, de todos nós.

Sem mais, reiteramos os nossos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças (MT) ., 30 de agosto de 1993.


WILMAR PERES DE FARIAS